



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020

Contrato Administrativo nº019/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: **PAPEL ARTE EIRELI – ME, CNPJ: 26. 814. 778/0001-28.**

1

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa: **PAPEL ARTE EIRELI – ME, CNPJ: 26. 814. 778/0001-28**, estabelecida na Rua Brasil, nº429 – Centro – Sala C, Xinguara – PA, CEP: 77.500-000, neste ato representada pela senhora REGINA ANTONIA PRUDENTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 580.808.482-20 e RG:2874473 - SSP/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, para “aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2020”. Conforme estabelecido no Pregão presencial nº003/2020, em decorrência do Processo Administrativo 003/2020, homologado em 14/02/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**DOS DOCUMENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2020. Conforme abaixo:

**DA QUANTIDADE**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
1	500	KG	ABACATE	IN NATURA	5,79	2.895,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



3	500	KG	ABOBORA KABUTIA	IN NATURA	3,50	1.750,00
5	1000	PCT	AÇAFRÃO PCT DE 100 GR	MARISOL	2,90	2.900,00
6	1000	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 400GR	ITALAC	8,30	8.300,00
7	1000	PCT	AÇUCAR PACOTE 2KG	ITAJA	5,34	5.340,00
8	500	KG	AÇÚCAR IMPALPÁVEL CONFEITEIRO	UNIAO	6,65	3.325,00
12	600	KG	ALHO AGRANEL	IN NATURA	23,70	14.220,00
13	500	UN	AMEIXA SECA 200GR	OLE	4,40	2.200,00
17	400	UNID	ARROZINA 200G	MAIZENA	3,99	1.596,00
18	400	UM	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	KODILAR	5,10	2.040,00
19	400	UN	AZEITE DE OLIVA TRADICIONAL 200ML	GALO	13,20	5.280,00
20	400	UN	AZEITONA VERDE 500 GR	QUERO	8,30	3.320,00
21	600	PCT	BALA MACIA 700 GR	SANTA FE	8,55	5.130,00
25	500	KG	BETERRABA	IN NATURA	3,69	1.845,00
28	1200	UND	BISCOITO SALGADO TIPO AGÚA E SAL, PCT 400G.	AMANDA	4,23	5.076,00
30	2000	PCT	CAFÉ EM PÓ 250G	MARATA	4,65	9.300,00
32	500	UNID	CALDO DE CARNE PACOT 1KG	QUALIMAX	11,90	5.950,00
33	200	CX	CALDO DE GALINHA 24X1	SABORELLE	11,50	2.300,00
41	400	LATA	CEREJA EM CALDA 200G	PREDILECTA	7,00	2.800,00
42	600	CX	CHA ERVA DOCE 10 SACHE 20 G	MARATA	2,99	1.794,00
43	600	CX	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	MARATA	2,99	1.794,00
44	600	UND	CHÁ MATE DE CAMOMILA CX COM 10 UND. SACHÊS	MARATA	2,99	1.794,00
45	200	UND	CHANTILLY	FLEISCHMANN	15,40	3.080,00
47	500	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 130G	KI KAKAU	3,45	1.725,00
49	500	PCT	COCO RALADO 100G	LA PREFERIDA	3,03	1.515,00
50	500	PCT	COLORAU PCT 100GR	MARISOL	2,75	1.375,00
51	500	PCT	COMINHO EM PÓ 100G	MARISOL	5,00	2.500,00
53	1500	UN	CREME DE LEITE 300GR	ITALAC	4,99	7.485,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



54	300	PCT	CREME DE MILHO, PCT 1KG	SINHA	3,50	1.050,00
55	300	UN	ERVILHA 200GR	QUERO	4,10	1.230,00
56	1500	UN	EXTRATO DE TOMATE 340G SACHE	SABORELLE	2,19	3.285,00
57	400	KG	FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE PUBA)	BRASIL	6,17	2.468,00
58	400	PCT	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1KG AMARELA	BRASIL	5,94	2.376,00
59	400	UN	FARINHA DE ROSCA 500GR	PACHA	5,00	2.000,00
60	1200	UN	FARINHA DE TRIGO 1 KG	MIRELLA	4,67	5.604,00
61	100	LATA	FARINHA LÁCTEA 400G	MARATA	12,20	1.220,00
63	500	UND	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR	SABORELLE	3,59	1.795,00
67	200	PCT	FRUTAS CRISTALIZADAS 250G	LA VIOLETERA	7,90	1.580,00
70	100	KG	GORDURA VEGETAL	PRIMOR	15,90	1.590,00
74	300	UN	LEITE DE COCO 500 ML	MENINA	6,00	1.800,00
83	1200	PCT	MACARRÃO PARAFUSO 500G	ARAGUAIA	3,10	3.720,00
84	1500	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA, PCT 500GR	ARAGUAIA	2,99	4.485,00
85	600	PCT	MACARRAO TUBINHO, SÊMOLA PCT 500GR	ARAGUAIA	3,10	1.860,00
98	300	UND	MOLHO MADEIRA 340G P/ CARNE SACHET	FUGINI	2,38	714,00
99	200	UN	MOLHO SHOYO 500ML	GOTA	5,74	1.148,00
101	300	LT	MUCILON ARROZ/MILHO 400G	NESTLE	8,99	2.697,00
102	300	LT	MUCILON CEREAIS 400G	NESTLE	8,99	2.697,00
106	250	UN	ORÉGANO 25G	MARISOL	3,79	947,50
118	150	KG	QUEIJO RALADO	VIGOR	22,99	3.448,50
125	300	PCT	SAL GROSSO	CISNE	1,98	594,00
126	300	PCT	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	DU NORTE	1,35	405,00
129	400	UND	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL 125G LATA	GOMES DA COSTA	4,49	1.796,00
130	800	PCT	SAZON 60 GR	SABORELLE	4,00	3.200,00
131	2000	UND	REFRESCO SABORELLE SUCO EM PO DIVERSOS SABORES	SABORELLE	2,24	4.480,00
134	800	GR	SUCO DE MARACUJÁ 500ML	JANDAIA	8,10	6.480,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



136	360	UN	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1 KG	SABORELLE	7,90	2.844,00
140	150	GFA	VINAGRE, GFA 750ML.	GOTA	2,00	300,00
153	20	UND	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40	EIRELAR	120,00	2.400,00
154	100	UND	BALDE PLASTICO 10 LTS PRETO RESISTENTE	PLAST SUL	8,28	828,00
157	10	UN	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO	EIRELAR	51,90	519,00
158	20	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10 LTS	EIRELAR	8,00	160,00
159	10	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15 TLS	EIRELAR	15,00	150,00
160	10	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 20LTS	EIRELAR	21,00	210,00
162	10	UN	BULE EM ALUMINIO 5 LTS	EIRELAR	109,99	1.099,90
169	100	UN	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	MIX Q SABOR	2,49	249,00
170	100	UM	COLHER MESA INOX	TRAMONTINA	3,49	349,00
171	900	pct	COLHERES DESCARTAVEL	TOTAL PLAST	3,16	2.844,00
174	20	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 FUNDO P/FEIJÃO E SOPA CAPACIDADE 300 ML(GRANDE) Capacidade de 300 ml. Dimensões: - Cabo: 43 cm. - Diâmetro da concha: 12 cm.	EIRELAR	25,50	510,00
175	20	UND	CONCHA DE PLASTICO MEDIA	PLAST SUL	9,00	180,00
176	1000	UN	COPO DE PLASTICO 200 ML 100X1	TOTAL PLAST	3,74	3.740,00
178	850	PCT	COPO DESCARTAVEL 50ML P/CAFÉ 100X1.	TOTAL PLAST	1,86	1.581,00
179	200	UND	COPO VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO	NADIR	1,98	396,00
181	400	UND	CREME DENTAL ADULTO 90G	COLGATE	3,49	1.396,00
183	30	UND	CUSCUZEIRA GRANDE	EIRELAR	49,00	1.470,00
187	100	UND	EMBALAGEM PARA GELADINHA	REGINA	1,45	145,00
188	50	UND	ESCORREDOR DE ARROS PLASTICO	PLAST SUL	9,00	450,00
189	80	UND	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSRICO	PLAST SUL	14,90	1.192,00
190	95	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO, 35X26X15CM	PLAST SUL	21,00	1.995,00
192	1000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTA	CONDOR	3,49	3.490,00
193	1000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CONDOR	3,49	3.490,00
196	50	UND	FACA DE CORTAR LEGUMES 4"	TRAMONTINA	9,80	490,00
197	50	UND	FACA DE CORTE 10"	TRAMONTINA		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



					14,00	700,00
199	200	PCT	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNID	SERT PLAST	3,79	758,00
201	400	UN	FLANELA TAMANHO PADRAO	M FAMILIA	2,07	828,00
202	100	UN	FOSFORO COM 6 CAIXAS 300 PALITOS	BEIJA FLOR	5,10	510,00
203	50	UND	GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	4,90	245,00
204	200	PCT	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNID	SERT PLAST	4,45	890,00
205	20	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS (TIPO GARRAFÃO) DETALHES: GARRAFA TÉRMICA. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ALÇA ERGONÔMICA E FÁCIL DE CARREGAR. EXCLUSIVA ROLHA GIROMAGIC: PERMITE SERVIR COM A ROLHA ABERTA EM QUALQUER POSIÇÃO. DESIGN MODERNO E COMPACTO.	TERMOLAR	47,90	958,00
206	50	UND	GARRAFA TÉRMICA LISA DE 1 1/2 LTS PARA SERVIR CAFÉ OU CHÁ	TERMOLAR	45,00	2.250,00
208	200	UND	ISQUEIRO	BIC	3,49	698,00
209	30	UN	JARRA DE PLASTICO 1 1/2LT	PLAST SUL	13,84	415,20
210	20	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS	PLAST SUL	27,95	559,00
211	100	UND	JARRA PLASTICA	PLAST SUL	17,45	1.745,00
215	500	UN	LIMPA VIDRO MULTI USO	M FAMILIA	2,39	1.195,00
219	5	UND	PANELA ALUMINIO BATIDO 36,0 LITROS C/TAMPA	EIRELAR	230,00	1.150,00
220	5	UND	PANELA ALUMINIO BATIDO C/TAMPA 24 LITROS	EIRELAR	229,00	1.145,00
222	5	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	EIRELAR	140,00	700,00
223	20	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	EIRELAR	140,00	2.800,00
227	20	UN	PILÃO PARA PISAR TEMPEROS	PLAST SUL	5,90	118,00
230	1000	UM	PILHA GRANDE	RAYO VAC	5,40	5.400,00
232	300	UND	PRATO DE VIDRO FUNDO	COLOREX	4,98	1.494,00
233	700	CX	PRATO DESCARTAVEL Nº 18 C10	TOTAL PLAST	1,99	1.393,00
234	900	PCT	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 C10	TOTAL PLAST	3,47	3.123,00
235	20	UND	RABEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE P/CAFÉ	EIRELAR	60,00	1.200,00
237	5	UND	RALO INOX C/4 FACES	EIRELAR	21,90	109,50
239	200	UND	RODO MÉDIO 50CM C/ CABO	ROSSI	10,97	2.194,00
244	500	UND	SABONETE LIQUIDO	IARA		



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



					8,30	4.150,00
250	600	UND	SODA CÁUSTICA 1KG	SOL	20,50	12.300,00
252	300	PCT	TALHERES DE PLASTICO DESCARTAVEL PCT 50 UND	SERT PLAST	3,29	987,00
253	30	UN	TAPETE DE TECIDO 80X40	SÃO CARLOS	17,90	537,00
254	100	UN	TAPETE EMBORRACHADO 100X40	REAL	69,00	6.900,00
<b>VALOR TOTAL GERAL: DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.</b>						<b>263.228,60</b>

**Valor total por extenso: R\$ 263.228,60 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**

6

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

11. 04 122 0003 2.006 <b>Funcionamento do Gabinete da Prefeita</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12. 04 122 0003 2.009 <b>Funcionamento da Secretaria de Administração</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
13. 04 123 0006 2.016 <b>Funcionamento da Secretaria de Finanças</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
14. 10 122 0003 2.019 <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
15. 12 122 0003 2.022 <b>Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
16. 08 122 0003 2.031 <b>Funcionamento da Secretaria de Assistência Social</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
17. 04 122 0003 2.032 <b>Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
18. 04 122 0003 2.035 <b>Man. das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
19. 04 122 0003 2.038 <b>Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 122 0003 2.047 <b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 244 0017 2.052 <b>Serviço Móvel Atendimento Móvel de Urgência SAMU</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.053 <b>Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.054 <b>Programa de Saúde da Família - PSF</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



20. 10 301 0016 2.057 <b>Programa Agente Comunitários de Saúde- PACS</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.062 <b>Programa Saúde Bucal</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 302 0017 2.064 <b>Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 304 0018 2.065 <b>Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 305 0019 2.066 <b>Ações Básicas de Vigilância em Saúde</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 122 0003 2.067 <b>Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0021 2.075 <b>Programa Quota do Salário Educação</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0028 2.076 <b>Manutenção do Transporte Escolar</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.084 <b>Manut. das Atividades do Ensino Fundam/Administrativo 40%</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.085 <b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 122 0003 2.092 <b>Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 243 0014 2.094 <b>Programa do índice da Gestão Descentralizada</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.099 <b>Apoio Ao Programa Bolsa Família</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.100 <b>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
24. 08 243 0014 2.103 <b>Man. do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
25. 18 122 0010 2.104 <b>Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente</b> Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

## DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no

prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

9

## **DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

## **DOS ENCARGOS**

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

## **DO PRAZO**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

## **DO FORO**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 18 de fevereiro de 2020.

11

**LUCINEIA ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**PAPEL ARTE EIRELI – ME**  
CNPJ: 26. 814. 778/0001-28  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---